



**LEI Nº 2.572/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancione e promulgue a seguinte lei:

**CAPÍTULO I - DA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** - Fica incluída no Anexo I do Plano Plurianual vigente (2022-2025) as seguintes ações:

I) No âmbito do Programa 0013 - Atenção Básica e Especializada em Saúde:

**Código:** 0018

**Título:** Subvenção a Entidade de Atendimento à Saúde

**Tipo:** Operação Especial

**Produto:** Entidade Subvencionada

**Unidade de Medida:** Unidade

**Meta 2025:** 1 (uma)

**Valor 2025:** R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

II) No âmbito do Programa 0019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

**Código:** 0029

**Título:** Subvenção a Entidade de Atendimento ao Idoso

**Tipo:** Operação Especial

**Produto:** Entidade Subvencionada

**Unidade de Medida:** Unidade

**Meta 2025:** 1 (uma)

**Valor 2025:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**Parágrafo único.** A inclusão de que trata o caput justifica-se pela necessidade de apoiar entidades do terceiro setor que prestam serviços complementares ao Sistema Único de Saúde e ao Sistema Único de Assistência Social no município, fortalecendo as redes de assistência à saúde e proteção social da população.



## **CAPÍTULO II - DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), destinados à seguinte dotação:

### **INCLUSÃO:**

**Local: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**02030**

**2**

Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	18.000,00
			AMB.URG/EMERG.	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	20.000,00
			AMB.URG/EMERG.	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	30.000,00
			AMB.URG/EMERG.	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	50.000,00
			AMB.URG/EMERG.	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	50.000,00
			AMB.URG/EMERG.	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	50.000,00
			AMB.URG/EMERG.	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	80.000,00
			AMB.URG/EMERG.	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	100.000,00
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	



Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	100.000,0
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	100.000,0
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	100.000,0
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	202.000,0
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	300.000,0
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	300.000,0
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	400.000,0
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	664	-	SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.0018.0000		COMPL.HOSP.	500.000,0
			AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	

**Local: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**  
**02040**  
**3**

Ficha:	665	-	PROTECAO SOCIAL	
	08.241.0018.0029.0000		ESPECIAL DE ALTA	50.000,00
			COMPLEXIDADE	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	
Ficha:	665	-	PROTECAO SOCIAL	



	08.241.0018.0029.0000	ESPECIAL DE ALTA	50.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Ficha:	665	- PROTECAO SOCIAL	
	08.241.0018.0029.0000	ESPECIAL DE ALTA	50.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Ficha:	665	- PROTECAO SOCIAL	
	08.241.0018.0029.0000	ESPECIAL DE ALTA	50.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Ficha:	665	- PROTECAO SOCIAL	
	08.241.0018.0029.0000	ESPECIAL DE ALTA	150.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0
Ficha:	665	- PROTECAO SOCIAL	
	08.241.0018.0029.0000	ESPECIAL DE ALTA	250.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0
<b>TOTAL</b>		<b>3.000.000,00</b>	

### **CAPÍTULO III - DA FONTE DE RECURSOS**

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

#### **ANULAÇÃO:**

**Local: ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**020102**

Ficha:	057	- APOIO ADMINISTRATIVO	400.000,00
	04.122.0001.1016.0000		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha:	058	- APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	04.122.0001.1017.0000		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha:	073	- APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	04.122.0001.2023.0000		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	



Ficha:	074	- APOIO ADMINISTRATIVO	
	04.122.0001.2023.000		30.000,0
	0		0
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Ficha:	076	- APOIO ADMINISTRATIVO	
	04.122.0001.2023.000		80.000,0
	0		0
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha:	087	- RESERVAS	
	99.999.9999.9999.000		50.000,0
	0		0
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
<b>Local:</b>	<b>ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
<b>020302</b>			
Ficha:	302	- SERVICO DE MEDIA E ALTA	100.000,00
	10.302.0013.2071.000	COMPL.HOSP.	
	0	AMB.URG/EMERG.	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha:	303	- SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.2071.000	COMPL.HOSP.	20.000,0
	0	AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha:	304	- SERVICO DE MEDIA E ALTA	
	10.302.0013.2071.000	COMPL.HOSP.	18.000,0
	0	AMB.URG/EMERG.	0
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
Ficha:	305	- SERVICO DE MEDIA E ALTA	500.000,00
	10.302.0013.2071.000	COMPL.HOSP.	
	0	AMB.URG/EMERG.	
	3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Tercei	
<b>Local:</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO</b>		
<b>020401</b>			
Ficha:	392	- PROTECAO SOCIAL BASICA	
	08.244.0014.1047.000		50.000,0
	0		0



	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Ficha:	394	- PROGRAMAS	DE	250.000,
	08.244.0016.2057.000	BENEFICIOS EVENTUAIS		00
	0			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Ficha:	398	- HABITACAO PARA TODOS		
	16.482.0027.1054.000			50.000,0
	0			0
	4.4.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha:	399	- HABITACAO PARA TODOS		
	16.482.0027.1054.000			50.000,0
	0			0
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha:	400	- HABITACAO PARA TODOS		
	16.482.0027.1054.000			50.000,0
	0			0
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
<b>Local:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
<b>020403</b>				
Ficha:	409	- PROTECAO SOCIAL		150.000,
	08.241.0018.2060.000	ESPECIAL DE ALTA		00
	0	COMPLEXIDADE		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Local:	OBRAS E SERVICOS			
020501	URBANOS			
Ficha:	438	- INFRAESTRUTURA URBANA		300.000,
	15.451.0021.1024.000			00
	0			
	4.4.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha:	439	- INFRAESTRUTURA URBANA		300.000,
	15.451.0021.1024.000			00
	0			
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha:	450	- SERVICOS URBANOS		100.000,
	15.452.0020.1048.000			00
	0			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		



Ficha:	451	-	SERVICOS URBANOS	
	15.452.0020.1048.000			50.000,0
	0			0
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
Ficha:	453	-	SERVICOS URBANOS	
	15.452.0020.1048.000			50.000,0
	0			0
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
Ficha:	460	-	SERVICOS URBANOS	202.000,00
	15.452.0020.2041.000			
	0			
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>	

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** - A concessão da subvenção de que trata esta lei observará:

- I - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da entidade beneficiária;
- II - Prestação de contas semestral dos recursos recebidos.

**Art. 5º** - A entidade beneficiária deverá:

- I - Aplicar integralmente os recursos nas atividades objeto da subvenção;
- II - Manter escrituração contábil regular;
- III - Permitir fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV - Apresentar relatórios de execução física e financeira.

**Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações previstas nesta lei ensejará:

- I - Suspensão imediata dos repasses;
- II - Devolução dos valores já transferidos, corrigidos monetariamente;
- III - Inscrição em dívida ativa municipal.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Celebrar os instrumentos jurídicos necessários à execução desta lei;
- II - Regulamentar os procedimentos de concessão e acompanhamento da subvenção;
- III - Realizar os ajustes orçamentários decorrentes.

**Art. 8º** - Excepcionalmente, para o exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar a dotação criada no art. 2º desta lei, até o limite de 25% de seu valor, mediante abertura de crédito adicional especial, observadas as condições do art. 43 da Lei 4.320/64.



**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput não dispensa a indicação da fonte de recursos e a exposição justificativa.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 09 de julho de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**

Prefeita Municipal